



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – CCT – CONTRAF – 2016/2018

Acordo Coletivo de Trabalho para Prevenção de Conflitos no Ambiente de Trabalho, Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2018, que celebram, de um lado, como empregador, o **Banco do Nordeste do Brasil S/A (BANCO)** e, de outro, representando a categoria profissional, a **Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro – CONTRAF/CUT (CONTRAF)**, por seus representantes ou Procuradores, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ARTICULAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2018

O presente instrumento coletivo de trabalho normatiza os termos e condições previstos na Cláusula Quinquagésima Oitava, da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2018, com vigência de 1º setembro de 2016 a 31 de agosto de 2018, celebrada entre as entidades sindicais profissionais e as entidades sindicais dos empregadores, representativas do segmento bancário.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRINCÍPIOS QUE REGEM O PRESENTE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO ADITIVO

O presente Acordo Coletivo de Trabalho Aditivo para Prevenção de Conflitos no Ambiente de Trabalho adota os seguintes princípios, visando à prevenção de conflitos no ambiente de trabalho:

- a) Valorização de todos os empregados, promovendo o respeito à diversidade, à cooperação e ao trabalho em equipe.
- b) Conscientização dos empregados sobre a necessidade de construção de um ambiente de trabalho saudável.
- c) Promoção de valores éticos e legais.
- d) Comprometimento do BANCO para que o monitoramento de resultados ocorra com equilíbrio, respeito e de forma positiva para prevenir conflitos nas relações de trabalho.

Parágrafo Primeiro

O objetivo do presente Acordo Coletivo de Trabalho Aditivo para Prevenção de Conflitos no Ambiente de Trabalho é promover a prática de ações e comportamentos adequados, que possam prevenir conflitos indesejáveis no ambiente de trabalho.

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE
TRABALHO – CCT – CONTRAF – 2016/2018**

Acordo Coletivo de Trabalho para Prevenção de Conflitos no Ambiente de Trabalho, Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2018, que celebram, de um lado, como empregador, o **Banco do Nordeste do Brasil S/A (BANCO)** e, de outro, representando a categoria profissional, a **Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro – CONTRAF/CUT (CONTRAF)**, por seus representantes ou Procuradores, nos seguintes termos:

Parágrafo Segundo

As partes acordantes estabelecem o cumprimento das seguintes condições visando prevenir os conflitos no ambiente de trabalho:

- a) Declaração explícita de condenação a qualquer ato de assédio.
- b) Disponibilização de canal específico para encaminhamento de denúncias, reclamações, sugestões e pedidos de esclarecimento, pelos seus empregados.
- c) Avaliação semestral do programa, através de reuniões entre a representação sindical dos bancários e a representação do BANCO.
- d) Consideração das habilidades comportamentais, de liderança e de relacionamento interpessoal como critérios de promoção para cargos de gestão de pessoas.
- e) Ampla divulgação deste instrumento para todos os empregados.

Parágrafo Terceiro

A CONTRAF, por meio de suas entidades sindicais afiliadas, disponibilizará canal específico aos bancários para o encaminhamento de denúncias, reclamações, sugestões e pedidos de esclarecimento.

Parágrafo Quarto

O encaminhamento e a solução das questões suscitadas observarão os seguintes procedimentos:

- a) Apresentação de denúncias, reclamações e pedidos de esclarecimento, devidamente fundamentados, por parte do empregado, ao BANCO ou à entidade sindical.
 - a.1. Na hipótese da questão ser formulada junto à entidade sindical, esta se incumbirá de apresentá-la ao BANCO, por escrito, no prazo de dez dias úteis.
- b) A apuração dos fatos deverá ser concluída em até 45 dias (quarenta e cinco dias) corridos a partir da apresentação da questão ao Banco. Neste período não poderá haver qualquer divulgação do fato denunciado nem pela entidade sindical, nem pelo BANCO.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE
TRABALHO – CCT – CONTRAF – 2016/2018**

Acordo Coletivo de Trabalho para Prevenção de Conflitos no Ambiente de Trabalho, Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2018, que celebram, de um lado, como empregador, o **Banco do Nordeste do Brasil S/A (BANCO)** e, de outro, representando a categoria profissional, a **Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro – CONTRAF/CUT (CONTRAF)**, por seus representantes ou Procuradores, nos seguintes termos:

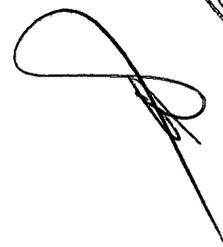
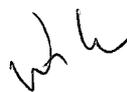
- c) Os nomes dos empregados, denunciante e denunciado, serão preservados pelo BANCO e pela entidade sindical.
- d) A denúncia formulada pelo empregado diretamente ao Banco será respondida diretamente ao empregado, após a devida apuração.
 - d.1. A denúncia formulada pelo empregado por intermédio da entidade sindical será apurada pelo BANCO, que prestará os esclarecimentos à entidade sindical.
- e) O BANCO apurará a denúncia formulada anonimamente, pelo empregado, ainda que não possa respondê-la.
- f) O sindicato não encaminhará ao BANCO denúncia recebida anonimamente.
 - f.1. A denúncia encaminhada pelo sindicato poderá preservar o nome do denunciante.
- g) O BANCO avaliará a possibilidade de realocação para outra dependência do empregado cuja denúncia tiver sido considerada procedente.

Parágrafo Quinto

Compete à entidade sindical decidir sobre o encaminhamento, ou não, da denúncia a ela formulada, nos termos do presente Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho Aditivo para Prevenção de Conflitos no Ambiente de Trabalho de 1º de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2018.



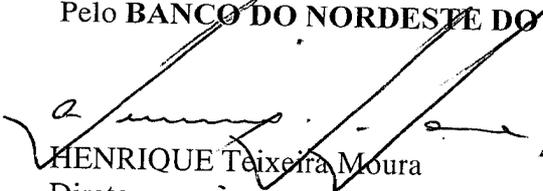


ACORDO COLETIVO DE TRABALHO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – CCT – CONTRAF – 2016/2018

Acordo Coletivo de Trabalho para Prevenção de Conflitos no Ambiente de Trabalho, Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2018, que celebram, de um lado, como empregador, o **Banco do Nordeste do Brasil S/A (BANCO)** e, de outro, representando a categoria profissional, a **Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro – CONTRAF/CUT (CONTRAF)**, por seus representantes ou Procuradores, nos seguintes termos:

Fortaleza, 29 de novembro de 2016.

Pelo **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**


HENRIQUE Teixeira Moura

Diretor

Diretoria de Administração

CPF: 233.105.969-15


Marcos MARINELLI

Superintendente e.e.

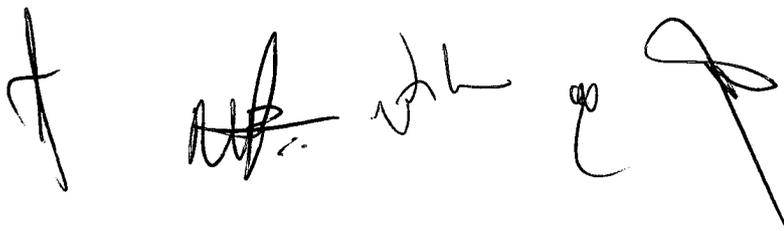
Superintendência de Desenvolvimento Humano

CPF: 166.051.443-68

Pela **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO – CONTRAF/CUT**

p/procuração – SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TEOFILO OTONI E REGIÃO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE MINAS GERAIS, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, SINDICATO DOS BANCÁRIOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO, OSASCO E REGIÃO.







ACORDO COLETIVO DE TRABALHO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – CCT – CONTRAF – 2016/2018

Acordo Coletivo de Trabalho para Prevenção de Conflitos no Ambiente de Trabalho, Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2018, que celebram, de um lado, como empregador, o **Banco do Nordeste do Brasil S/A (BANCO)** e, de outro, representando a categoria profissional, a **Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro – CONTRAF/CUT (CONTRAF)**, por seus representantes ou Procuradores, nos seguintes termos:

Carlos de Souza

Secretário Geral da CONTRAF

CPF: 074.179.197/82

GUSTAVO Machado TABATINGA Júnior
Diretor de Políticas Sindicais
CPF: 862.881.563-53

Em nome próprio - SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE ALAGOAS

JAIRO Luiz de França
Presidente
CPF: 144.811.204-44



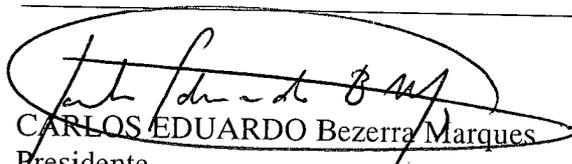
Em nome próprio – FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO NO NORDESTE e SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO CEARÁ.

Por procuração - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINA GRANDE E REGIÃO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO CARIRI, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DA PARAÍBA.



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – CCT – CONTRAF – 2016/2018

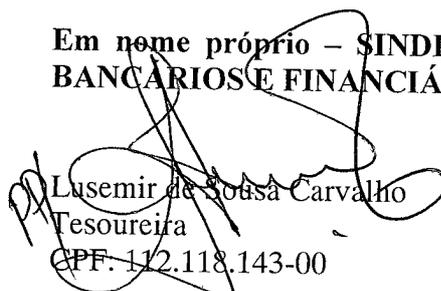
Acordo Coletivo de Trabalho para Prevenção de Conflitos no Ambiente de Trabalho, Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2018, que celebram, de um lado, como empregador, o Banco do Nordeste do Brasil S/A (BANCO) e, de outro, representando a categoria profissional, a Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro – CONTRAF/CUT (CONTRAF), por seus representantes ou Procuradores, nos seguintes termos:


CARLOS EDUARDO Bezerra Marques
Presidente
CPF: 745.694.903-44

Em nome próprio – SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO NO ESTADO DE PERNAMBUCO


SUZINEIDE Rodrigues de Medeiros
Presidente
CPF: 405.321.604-44

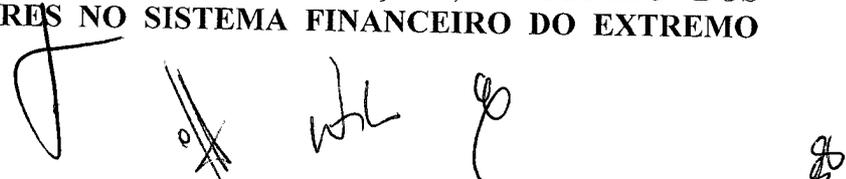
Em nome próprio – SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS NO ESTADO DO PIAUÍ


Lusemir de Sousa Carvalho
Tesoureira
CPF: 112.118.143-00



Em nome próprio - FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE

p/procuração - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ILHEUS, SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE ITABUNA E REGIÃO, SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE IRECÊ E REGIÃO, SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE JEQUIÉ, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JACOBINA E REGIÃO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JUAZEIRO E REGIÃO, SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE CAMAÇARI, SINDICATO DOS BANCÁRIOS E TRABALHADORES NO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO





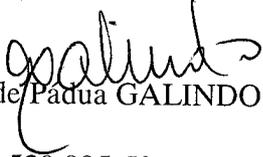
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – CCT – CONTRAF – 2016/2018

Acordo Coletivo de Trabalho para Prevenção de Conflitos no Ambiente de Trabalho, Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2018, que celebram, de um lado, como empregador, o **Banco do Nordeste do Brasil S/A (BANCO)** e, de outro, representando a categoria profissional, a **Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro – CONTRAF/CUT (CONTRAF)**, por seus representantes ou Procuradores, nos seguintes termos:

SUL DA BAHIA, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE CRÉDITO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E REGIÃO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SERGIPE, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FEIRA DE SANTANA.

EMANOEL Souza de Jesus
Presidente
CPF: 197.225.245-34

p/procuração – SINDICATOS DOS BANCÁRIOS DA BAHIA


Antônio de Padua GALINDO Primo
Diretor
CPF: 132.529.095-53

Pela Comissão Nacional dos Funcionários do BNB (CNFdoBNB)


TOMAZ de Aquino e Silva Filho
Coordenador
CPF: 112.929.893-00

Por procuração – SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

JOSERRI de Oliveira Lucena
Dirigente
CPF: 597.947.804-30

